

À
ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.156.195/0001-38
Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 101, Shopping Moriah, Tambauzinho, João Pessoa/PB – CEP 58.042-000

Referente ao Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 cujo objeto diz respeito à contratação de empresa para os serviços de impressão (outsourcing), conforme especificações/quantitativos constantes em edital.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Inicialmente cabe esclarecer à empresa impugnante que a Companhia Editora de Pernambuco - Cepe é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei das Estatais.

A Cepe, de acordo com a Lei citada, tem o seu regime próprio de licitações e contrato, conforme previsto em seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, portanto, por ser uma estatal **não é regida pela Lei nº 8.666/1993**, divergente do que prescreve nos questionamentos apresentados

Cabe destacar ainda que a impugnante apresentou razões de impugnação ao edital via e-mail, dia 25/05/2022 às 18h10, porém o item 8.1 do edital prevê o recebimento protocolado na sede da impugnada ou via e-mail em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública até as 15h, bem como a referida empresa não apresentou a comprovação dos poderes para tanto, nos termos do item 8.3 do edital. Sendo assim, o documento de contestação não poderá ser aceito como impugnação. Entretanto, visando promover da melhor forma possível a divulgação dos atos licitatórios e proporcionar maior clareza e transparência ao processo, porém, visando promover da melhor forma possível a divulgação dos atos licitatórios e proporcionar maior clareza e transparência ao processo, passamos a responder:

1. Do prazo de execução do objeto contratado

R – O prazo para a entrega do objeto é de até 15 dias do ato de assinatura do contrato

2. Dos requisitos mínimos dos equipamentos

2.1. No subitem 10.1.1, encontramos “Multifuncional Departamental Monocromática – Tipo MDM-I 220V”, é solicitado equipamento 220V, ocorre que em grande parte dos equipamentos fornecidos para o mercado brasileiro que atendem de forma profissional os serviços de outsourcing, são de equipamentos 110V, portanto, requeremos que seja retificado o item, para que seja aceito equipamentos 110V, com transformadores compatíveis para 220V.

R - Os itens 10.2.5. (Caso sejam necessários transformadores ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) e 10.2.6. (Os equipamentos deverão trabalhar em rede elétrica de 220 Volts. Caso necessário, a CONTRATADA deverá fornecer o transformador adequado à rede elétrica onde o equipamento será instalado) respondem a solicitação.

2.2. No subitem 10.1.1, na alínea f, encontramos “O equipamento deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 a 220 g/m²”, a especificação de gramatura de 220 g/m² solicitada, é superior à utilização normal dos equipamentos dimensionamos com pelas demais especificações, portanto, requeremos que seja retificado o item, para “O equipamento deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 a 200 g/m²”, tornando assim o certame mais competitivo, para a participação de mais fabricantes.

R - A Cepe não se enquadra no “padrão do mercado” devido a natureza da instituição, por se tratar de uma EDITORA/GRÁFICA é comum a impressão de papéis com variados tipos, gramaturas e tamanhos. As impressoras do atual contrato atendem a essa

necessidade, e por esse motivo, esse ponto não deve ser alterado.

3. Dos suprimentos

3.1. No subitem 10.3.7 “Comprovar, mediante declaração do fabricante, a destinação ambientalmente correta dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental”, sabemos que o fornecimento de declaração do fabricante, é limitada a um fabricante por certame, então limitando assim a concorrência no certame de empresas que não foram contempladas pelo fabricante para receber declaração, o que trará um prejuízo ao erário público, portanto, requeremos a retirada da obrigatoriedade da declaração do fabricante, a fim de favorecer a concorrência das empresas ao certame.

R - A comprovação deverá ser demonstrada no **ato de assinatura do contrato**, onde a CONTRATADA comprova o comprometimento com o descarte responsável dos resíduos dos suprimentos, conforme as boas práticas do GREEN IT.

4. Do Acordo do nível de serviço

4.1. No item 20, encontramos “Acordo de Nível de Serviço – SLA”, neste quadro de serviços, é informado o prazo para fornecimento de suprimentos, peças e substituição de equipamentos, porém não foi encontrado um item de grande importância que é o atendimento técnico, portanto, requeremos que seja retificado o item, adicionando o tempo máximo para atendimento aos chamados técnicos

R – Após reanálise verificamos a ausência de tal informação no edital e informamos que o prazo para atendimento técnico presencial em caso de parada ou mal funcionamento de equipamento deverá ser de no máximo 24h.

5. Dos locais de instalação

R- Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados na sede da Cepe (Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife/PE) e na filial da Cepe (Condomínio Cone Multimodal I, Galpão 7, Módulo 11, Rodovia BR 101 Sul, nº 5225, Distrito Industrial Diper – Cabo de Santo Agostinho/PE). Sendo que **todos os equipamentos** deverão ser entregues na sede, mas os **atendimentos técnicos** deverão ser realizados em ambas as unidades, de acordo com a necessidade da CONTRANTE.

6. Dos lances

R - Conforme item 6.1 do edital, “os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão”, portanto a disputa será pelo **menor preço global**.

Recife, 27 de maio de 2022

DAVI SEVERINO DE LIMA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Davi Severino de Lima**, em 27/05/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24699656** e o código CRC **3661964A**.